

www.muzambinho.mg.gov.br

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Paulo Sérgio Magalhães, portador do RG nº M-2.793.945 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 429.756.116-68, e a empresa: COPERLIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 36.367.694/0001-47, com sede à Avenida Paranapanema, nº 1.129, Sumarezinho, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, CEP: 14.051-290, neste ato representada por sua sócia proprietária, Olinda Aparecida Pereira Correia, portadora da Carteira de identidade nº 9811665 SSP/SP e inscrita no CPF nº 026.326.828-43, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 028/2021 para o REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, destinados às secretarias e departamentos desta prefeitura, conforme quantidades, especificações e condições gerais de fornecimento contidas no respectivo edital e seus anexos e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I, conforme Ata de Sessão homologada em 18/06/2021, resolve REGISTRAR os precos das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1.DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, destinados às secretarias e departamentos desta prefeitura, conforme quantidades, especificações e condições gerais de fornecimento contidas no respectivo edital e seus anexos e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.
- **1.2.** Compõe a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa acima descrita, sendo-lhe adjudicada o registro de preços para os itens relacionados no mapa de apuração em anexo.

1



www.muzambinho.mg.gov.br

- 1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$ 31.704,00 (Trinta e um mil, setecentos e quatro reais).
- **1.3.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- **1.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.
- **1.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.
- **1.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Precos.
- **1.7.** Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- **1.9.** Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.



www.muzambinho.mg.gov.br

- **1.10.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.
- **1.11.** A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- **1.12.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- **1.13.** O objeto da presente ata <u>NÃO PODERÁ</u> sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo  $1^{\circ}$  e  $2^{\circ}$ , da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no §  $1^{\circ}$  do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.
- **1.14.** Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

#### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **2.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Presencial nº 025/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante (s).

#### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, 29/06/2021 a 29/06/2022.

# 4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**4.1.** O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

1



www.muzambinho.mg.gov.br

- **4.1.1.** Os materiais serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.
- **4.2.** O fornecimento dos materiais será feito em 05 (cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- **5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5° e no inciso II do § 4° do art. 40 da Lei n° 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.
- **5.2.** A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.
- **5.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.
- **5.4.** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7°, § 2° do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

#### 6. RESPONSABILIDADES

- **6.1.** A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.
- **6.2.** A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- **6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.



www.muzambinho.mg.gov.br

- **6.4.** A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- **6.5.** DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

### 7. OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S)

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- a) entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- **b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- **g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
- **7.1.1.** Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.
- 7.2. Constituem obrigações da Contratante:
- **a)** comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos materiais licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.



www.muzambinho.mg.gov.br

### 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- **8.1.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:
- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público;
- **8.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;
- **8.3.** A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **8.4.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

### 9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **9.1.** A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **b)** multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 anos.
- 9.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer



2)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.10.** As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.
- **10.2.** Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulo Sérgio Magalhães Prefeito

Muzambinho, 29 de Junho de 2021.

CPF

COPERLIMP COMERCIO VAREJISTA DE P	PRODUTOS SANEANTES EIRELI
Testemunhas:	20 11 01 120 10
1) Aygane Muniz	CPF 294691 13810.

\* PLANEJ GES5244 LVENCEU.665-864

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

33-4 Vencedores do Processo Compra - 2021

Pag. 0001-73 83 50, 14 05 46

RELACAO D E PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR PROCESSO..: PRC00251/21 PROCESSO DE LICITAÇÃO POR ITEM LICITACAO: PREG002821 FORNECEDOR: COPERLIMP COMERCIO VAREJISTA CODIGO: 5705 (RELATORIO POR ORDEM DE ITEM) \_\_\_\_\_\_ ITEM QUANTIDADE DISCRIMINACAO UNIDADE COMPLEMENTO VALOR UNIT. COTADO VALOR COTADO 5 120,0000 UNIDADE 310 ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS Confeccionada em madeira, com cerdas de nylon. Formato oval. SILVA 1,9000 228,00 9 200,0000 UNIDADE 1156 VASSOURA DE PELO 30 CM Cabo de madeira, plastificado, com rosca. Medida da base: 30 cm. Com base de madeira pintada. SILVA 6.9000 1.380,00 Resistente e bem acabada. 11 500,0000 UNIDADE 1164 Cor amarela em tom forte. Superfcie lisa. Medida aproximada 56 x 38 cm. 645,00 CCA 1,2900 13 200,0000 UNIDADE 1192 VASSOURA P/ VASO SANITARIO Com cerdas de nylon. Cabo plastico medindo 30 cm aproximadamente. Material resistente SILVA 2,8000 560,00 19 9503 2000,0000 UNIDADE Em tecido GROSSO. 100% algodao. Na cor branca. Sem furos ou defeitos. Medindo aproximadamente 50 x 70 cm. Costurado. CCA 2,3900 4.780,00 25 50,0000 UNIDADE 19104 RODO 90 CM Cabo de alumnio com borracha resistente. UTILI 28,5000 1.425.00 27 150,0000 UNIDADE 20729 LIXEIRA 10 LITROS Sem alca. Em polietileno. Capacidade para 10 litros. Com tampa. Formato cilindrico. Cor cinza o ARQPLAST 8,4900 1.273,50 preto. 30 10,0000 UNIDADE 21548 LIXEIRA 50 L COM PEDAL AROPLAST 103,8000 1.038,00 33 1158 1000,0000 UNIDADE LIMPA VIDRO 500 ML Aspecto liquido. Incolor. Frasco contendo 500 ml. embalagem dever conter externamente os dados de identificacao, procedencia, numero do lote, valida numero de registro no Ministerio da Saude. SANDEMIX 1.6900 1.690.00 35 120,0000 1180 LITRO REMOVEDOR DE CERA 1000 ML A base de carbonato de sodio, butoxietanol, nonilfenol etoxilado 95, monoetanolamina, hidroxid de sodio. Produto totalmente soluvel em agua, com aproximado de 12.5. REMOJET 9.9500 1.194.00 44 1000,0000 10359 LITRO Assepsia para desinfeccao instantanea da pele. Embalagem devidamente rotulada contendo 1 litro. SANDEMIX 8,2000 8.200,00 47 400,0000 UNIDADE 18098 LIMPA ALUMINIO. Composio basica: tensoativo anionico, sulfonico; conservante, abrasivos, corante e veculo; tipo liquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plastico, contendo 500 m1; embalado em caix de papelao reforcado; laudo analitico do lote do produto e autorizao funcionamento do fabricante ANVISA/MS. MAXXLIMP 1.7200 688,00 48 1000,0000 UNIDADE 18099 LIMPADOR MULTIUSO. De uso domestico. Aromas diversos e agradaveis. Frasco plastico contendo 500 ml. A embalagem dever

conter externamente os dados de identificacao, procedencia, numero do lote, validade e numero de registro no Ministerio da Suade

SANDEMIX

CONTINUA ===

1.830,00

1,8300

* PLA	NEJ		
GES52	44		
LVENC:	EU.	665-8	64

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG

Pag. 0002 73 83 50

FORNE	SSO: PRC0025 CEDOR: COPERLI	MP COMERCIO V	AREJISTA	SO DE LICITACAO POR ITEM LICITACAO: PREG002821 CODIGO: 5705 (RELATORIO	POR ORDEM DE ITEM)		
TEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTAD
57	150,0000	FRASCO	18096	SHAMPO INFANTIL.  No irrita os olhos. Formula clinicamente testada.  PH balanceado. Isento de sabao e alcool, sendo sua tambem para o couro cabeludo do bebe	GURY KIDS	6,0000	900,0
58	150,0000	UNIDADE	18097	CONDICIONADOR INFANTIL. Condicionador infantil. Dermatologicamente testado. Sem alcool, pH balanceado, Hidratacao intensa. Nao irrita os olhos nem a pele do bebe. Perfumado. Similar a marca Johnson's Baby. Embalagem de 400 a 500 ml.	GURY KIDS	7,3000	1.095,00
63	50,0000	DUZIA	458	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO De plastico, pacote com 12 unidades.	GUIRADO	2,2500	112,50
78	300,0000	QUILO	17251	CAPA DE FARDO - Saco plastico em polietileno (PEAD) transparente, medindo 0,50 x 0,80 x 0,07. Com sanfona lateral, ideal para acondicionar cesta basicas.	SILPLAS	15,5500	4.665,00

DIRETORA DO DPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUELI ANTONIA DE MATOS

